



LEI Nº 1847 DE 21 DE JUNHO DE 2012

Declara de Utilidade Pública
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
E AGRICULTORES DO SERROTE,
com sede e foro neste Município.

A Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito do Município de Lambari sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a “**Associação dos Moradores e Agricultores do Serrote - AMAS**”, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.157/0001-09, com sede e foro neste Município.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei a cópia do estatuto da entidade, bem como suas alterações; a ata da eleição da diretoria em exercício do mandato; cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ e relatórios detalhados das atividades da entidade que evidencia a prestação de serviço à comunidade; comprovação de prestação de serviços à comunidade pelo prazo mínimo exigido pela Lei Municipal nº 1732 de 10 de junho de 2009; cópia do documento de identidade e do CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade; prova em disposição estatutária de que nenhum dos diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da mesma; prova em disposição estatutária que em caso de dissolução da entidade os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a sua distribuição entre os associados.

Artigo 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles comprometidos

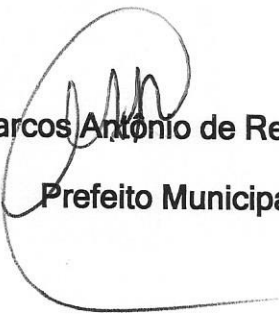


Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

II- alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa dias) da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Lambari;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de junho de 2012, 111º de Emancipação Política Administrativa


Marcos Antonio de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 21/06/2012 -  - Diretor Administrativo